

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal de nº 4.865, de 15 de dezembro de 2020, *QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

I Fundação Assistencial de Dois Irmãos/FADI, com o objetivo de efetivar parcialmente a educação infantil, por meio de aquisição de vagas, no valor de _____ R\$ 8.898.120,00;

II – REVOGADO;

(...)

Art. 4º

08.01.12.365.0080.2044 EDUCAÇÃO INFANTIL – M.D.E.

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – rec. 20 M.D.E

08.01.12.0367.0041.2219 SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS
ESPECIAIS

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – recurso 20 MDE;

09.03.10.0303.1003.2069 AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais recurso livre;

09.03.10.0304.0071.2147 MANUT. DAS POLÍTICAS DE
CONSCIENTIZAÇÃO

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições recurso livre;

03.01.04.0182.0029.2112 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições - recurso livre;

10.02.20.0608.0142.2101 PROMOÇÃO DE FEIRAS E PROGRAMAS DO
COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições - recurso livre;

10.04.13.0392.0101.2055 AUXÍLIO FINANCEIRA A ENTIDADES
CULTURAIS

3.33.50.41.00.00.00 Contribuições - recurso livre 0001;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 8 DE JANEIRO
DE 2021.**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 004/2021, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento integral da criança, através dos direitos de aprendizagem, que são conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Isso compete em ajudá-la a progredir na definição da própria identidade, no conhecimento e na valorização de si mesma e do mundo, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e tendo percepção de suas limitações.

Cada vez mais se percebe a necessidade da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos restar inserida em um espaço educativo pois, além de direito, sabe-se o quanto a sociedade passou por dificuldades econômicas em tempos de pandemia, sendo que as famílias aguardam por vagas na Educação Infantil para que possam novamente se inserir no mercado de trabalho.

A procura por vagas cresce a cada dia, tendo o ano de 2020 se caracterizado por um ano difícil para as famílias de Dois Irmãos, eis que muitas mães que exerciam atividades laborativas próprias não estão retornando ao mercado de trabalho em vista da ausência de vaga na Educação Infantil, priorizando a questão familiar (filhos).

Através deste olhar percebe-se a necessidade de ampliar as vagas na Educação Infantil, uma vez que ela faz parte da Educação Básica, num momento de pandemia, onde o retorno das crianças pequenas está sendo salutar e importante, pois as

crianças se apresentam felizes, desenvolvendo-se e construindo suas aprendizagens, com todos os cuidados que são previstos em tempos de pandemia.

A Unidade Educativa Turno Inverso se organiza através de oficinas lúdicas, uma vez que não é obrigatoriedade, sendo um espaço além da escola, pois já estão inseridas no contexto da Educação Básica, percebe-se que essas crianças estão organizadas em outros espaços, uma vez que em pandemia a Unidade não retornou ao atendimento presencial, diminuindo também a procura de atendimento para este público. Lembra-se, outrossim, que o Município dispõe de uma unidade própria e outra contratada que buscam atender ao turno inverso.

Neste momento se percebe a necessidade de troca do termo de colaboração do atendimento das crianças de contra turno de 5 a 11 anos para a faixa etária de 0 a 3 anos, na modalidade de Educação Infantil, onde a procura e espera aumenta desde de março de 2020, onde crianças e famílias aguardam uma vaga. Onde atualmente não há espaço físico para esse atendimento, constitui-se o espaço do Turno Inverso favorável para essa troca.

Outrossim, o plano de trabalho e aplicação apresentados, estão disponíveis para análise dos eméritos legisladores junto à Prefeitura, caso queiram, eis que expedientes volumosos e de custo expressivo para eventual reprodução xerográfica e envio a esta Casa Legislativa.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.